



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva



CCS/UECE
FL. Nº 25
[Signature]
Rubrica

CHAMADA PÚBLICA Nº 44 - SELEÇÃO DE BOLSISTA AO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD)/CAPES

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, com base na Portaria nº 86/CAPES, de 03/07/2013, e no Ofício Circular da CAPES nº 177/2017 – CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 12/04/2017, torna pública a presente Chamada Pública que estabelece a abertura de inscrições para seleção de 1 (um) bolsista para realização de estágio pós-doutoral para atuar no Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, com bolsa custeada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD.

1. DO OBJETIVO DO PNPD

1.1 O PNPD tem por objetivo: promover a realização de estudos de alto nível; reforçar os grupos de pesquisa nacionais; renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA EM ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO:

- 2.1 Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, ensino e outras previstas no plano de trabalho aprovado pelo Programa de Pós-graduação;
- 2.2 Participar das reuniões de colegiado do Programa de Pós-graduação, com direito a voz e sem voto;
- 2.3 Participar das atividades do grupo de pesquisa do supervisor (a);
- 2.4 Participar e auxiliar na organização de eventos do Programa de Pós-graduação;
- 2.5 Entregar os documentos necessários para a implementação da bolsa em tempo hábil;
- 2.6 Cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado CAPES (Portaria 086/2013). O não cumprimento dessas, implica em perda da bolsa;
- 2.7 Encaminhar ao colegiado do Programa de Pós-graduação, semestralmente um relatório de atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho;
- 2.8 Submeter artigo resultante da pesquisa para publicação em periódico Qualis A até a entrega do relatório final;
- 2.9 Coorientar um aluno no nível de mestrado e/ou doutorado, a critério do supervisor (a) do bolsista PNPD;
- 2.10 Colaborar com a organização de livros, conjuntamente com o supervisor (a).

3. DA VAGA

3.1 Será disponibilizada 1(uma) vaga para estágio pós-doutoral, a ser desenvolvido Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva – PPSAC.

[Signature]

4. PERFIL DO BOLSISTA

- a) Ter formação na área de saúde, preferencialmente em Saúde Coletiva;
- b) Compatibilidade e interesse em desenvolver o plano de trabalho no projeto descrito nessa Chamada Pública do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.
- c) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever, o candidato deverá atender os seguintes critérios.

I – Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação.

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico.

III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

IV - Ter um dos seguintes perfis:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, desde que comprove seu afastamento da instituição de origem, no período compatível com a vigência da bolsa.

5.2 Não poderão se inscrever candidatos com vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Ceará, mesmo que oficialmente afastados da instituição.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo listados.

I - Carta dirigida à Coordenação do Programa de Pós-graduação contendo solicitação de sua inscrição no processo seletivo e indicando a linha de pesquisa pretendida dentre as duas do Programa a saber:

- a) Linha 01 – Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde.
- b) Linha 02 – Situação de Saúde da População.

II – Carta de aceite do supervisor, que deverá ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (ANEXO 1).

III - Cópia de diploma de doutorado em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou área afim.

IV - Currículo Lattes atualizado, para candidatos brasileiros, e Curriculum Vitae conforme Anexo III, da Portaria nº. 086/CAPES, para candidatos estrangeiros.

V - Plano de Atividades que o candidato intenciona desenvolver na linha de pesquisa pretendida durante a vigência da bolsa, para os 12 (doze) meses iniciais. O referido plano deve conter as atividades de docência, orientação e de participação em grupo de pesquisa do supervisor (a), além da previsão de participação do candidato em eventos científicos e/ou intercâmbios interinstitucionais nacionais e/ou internacionais.

5.4 As inscrições ocorrerão entre de 08 a 21 de julho de 2019.

5.5 A inscrição será feita por encaminhamento da documentação via e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva.

5.6 A documentação deve ser encaminhada, em formato PDF, para o e-mail saude.coletiva@uece.br

No Assunto do e-mail, o candidato deve inserir: INSCRIÇÃO PNPB – NOME DO CANDIDATO. A confirmação da inscrição realizada pela Internet ocorrerá mediante e-mail de resposta do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva indicando o recebimento de toda a documentação. Arquivos defeituosos ou incompletos somente poderão ser substituídos durante o período de inscrições.

5.7 As inscrições realizadas por e-mail poderão ocorrer até as 23h e 59min do último dia de inscrição.

5.9 É de responsabilidade do candidato a documentação por ele apresentada para a inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada após o período de inscrição.

5.10 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.11 A lista das inscrições deferidas será divulgada dia 22 de julho de 2019.

5.12 Após a divulgação das inscrições deferidas, será aberto prazo recursal de 24 horas, a ser entregue no protocolo geral da Universidade Estadual do Ceará, endereçado para o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

5.13 O resultado definitivo das inscrições deferidas será divulgado dia 24 de julho de 2019.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, formada por três docentes, a ser constituída pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

6.2 A seleção compreenderá uma avaliação do currículo e do Plano de atividades de cada candidato, com base nos critérios: a) adequação formal dos documentos às exigências do processo; b) produção científica do candidato na área; c) adequação e contribuição do Plano de Atividades para os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pretendida.

6.3 Será atribuída nota em escala de 0(zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, para cada um dos seguintes documentos:

I – Produção científica (artigos em periódicos, livros e capítulos de livro) registrada no Currículo (ANEXO 2).

II – Plano de Atividades (ANEXO 3).

6.4 A nota final de cada candidato, com arredondamento para duas casas decimais, será obtida pela média aritmética ponderada de suas notas nas duas fases do processo seletivo, devendo-se, para fins do cálculo, atribuir peso 2 (dois) à nota resultante da análise do Plano de Atividades, e peso 1 (um) à Produção científica.

6.5 Em caso de empate na classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota na avaliação do Plano de Atividades;

II – maior nota na avaliação do currículo;

III – maior idade do candidato.

6.6 O resultado será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no sítio www.uece.br/ppsac, até o dia 29 de julho de 2019.

6.7 Após a divulgação do resultado, será aberto prazo recursal de 24 horas, a ser entregue no protocolo geral da Universidade Estadual do Ceará, endereçado para o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

6.8 O resultado após recursos será divulgado até o dia 31 de julho de 2019.

7. DO ACÚMULO DE BOLSA

7.1 É vedado o acúmulo da percepção da bolsa PNPd/CAPES com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou mesmo com a remuneração proveniente de exercício profissional, ressalvadas as exceções previstas no artigo 5º da Portaria nº 86/CAPES, de 03/07/2013, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

7.2 Nenhum bolsista PNPd/CAPES pode desenvolver atividades profissionais concomitantes à bolsa, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos acrescidos de multa e juros.

8. DO VALOR DA BOLSA

8.1 A bolsa mensal consiste no pagamento, pela CAPES, de mensalidades no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), repassado diretamente ao bolsista. O aporte anual de recursos de custeio estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

9. DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1 A duração da bolsa PNPd/CAPES dependerá de sua modalidade.

9.2 As três modalidades de bolsa PNPd/CAPES são as seguintes:

I - Bolsa para brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

II - Bolsa para estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

III - Bolsa para docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, desde que oficialmente afastamento da instituição de origem.

9.3 Para os candidatos aprovados nas modalidades "I" e "II", o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo esta ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

9.4 Para os candidatos aprovados na modalidade "III", o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

9.5 A oferta da bolsa está condicionada a manutenção do PNPd no Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva pela CAPES.

10. DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS



10.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria nº 086/2013 CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10.2 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insatisfatório, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição deverá ser precedida pelo cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior de novo bolsista PNPD, conforme classificação no presente certame.

Parágrafo único – A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Pública e na Portaria nº 86/CAPES, de 03/07/2013, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação respectivo.

Fortaleza, ____ de junho de 2019.


Prof. Dr. Jackson Coelho Sampaio
Reitor da Universidade Estadual do Ceará

Dra. Roberta Nunes
OAB-SP Nº 179310
Procuradora Jurídica da FUNECP




Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva



ANEXO 1 – CARTA DE ACEITE DO SUPERVISOR

Declaro para os devidos fins que aceito supervisionar o estágio pós-doutoral do(a) candidato (a) _____, portador (a) do CPF (ou passaporte) nº _____, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, após aprovação do mesmo no processo de seleção de bolsistas do Programa Nacional de Pós-doutorado – PNPd – CAPES.

Declaro ainda que o Plano de atividades apresentado está inserido na linha de pesquisa _____ do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva e de acordo com o edital.

Fortaleza-CE, ___ / ___ / ___

Prof. (a) Dr. (a) _____

[Handwritten initials]



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva



ANEXO 2 – Avaliação do Currículo Lattes – itens de pontuação

Itens do currículo	Pontuação	Pontuação do candidato
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Saúde Coletiva A1	1,0 por artigo (máximo 4,0 pontos)	
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Saúde Coletiva A2	0,75 por artigo (máximo 3,0 pontos)	
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis CAPES Saúde Coletiva B1	0,5 por artigo (máximo 1,0 ponto)	
Livro publicado com ISBN na área da Saúde Coletiva ou afins, como autor principal, organizador ou membro do comitê técnico de elaboração	0,5 por livro (máximo 1,0 ponto)	
Autor de capítulo de livro e/ou manual com ISBN na área de Saúde Coletiva ou afins	0,25 por capítulo (máximo 0,5 ponto)	
Participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais ou internacionais	0,25 por projeto (máximo 0,5 ponto)	

P



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva



ANEXO 3 – Avaliação do Plano de Atividades

Itens do Plano	Pontuação	Pontuação do candidato
1. Detalhamento das atividades de ensino: 1.1 Ensino de pós-graduação; 1.2 Ensino de graduação.	2,5 cada item (máximo 5,0 pontos)	
2. Detalhamento das atividades de pesquisa: 2.1 Inserção em grupo de pesquisa da UECE; 2.2 Produção científica pretendida; 2.3 Cronograma de atividades; 2.4 Proposta de coorientação.	1,25 cada item (máximo 5,0 pontos)	

PD